



## **EDITAL PROAE Nº 2/2020**

17 de fevereiro de 2020

Processo nº 23117.010259/2020-17

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, em conformidade com as Resoluções 03/2013, 04/2015, 05/2015, e 02/2015 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX) da Universidade Federal de Uberlândia, e considerando a Portaria Normativa n. 39, de 12 de dezembro de 2007, a Resolução n. 15/2009 do Conselho Universitário que estabelece a política de assistência estudantil na Universidade Federal de Uberlândia, o Decreto n. 7234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério de Educação, torna público o processo de cadastramento socioeconômico para permanência dos estudantes assistidos pelos programas de assistência estudantil da UFU com os seguintes auxílios: vaga na moradia estudantil, moradia, alimentação, transporte urbano e intermunicipal e creche no ano 2020.

### **1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

1.1. O cadastramento tem por objetivo reavaliar a situação socioeconômica dos estudantes assistidos na Política de Assistência Estudantil da UFU, conforme §1º da Resolução 03/2013 do CONSEX : *"A cada semestre letivo, as concessões poderão ser revistas, e o cadastramento dos discentes bolsistas será realizado a cada dois anos, pela equipe de Assistentes Sociais"*.

1.2. A convocação seguirá ordem cronológica de ingresso nos auxílios e/ou necessidade identificada pela DIASE/DIRES/PROAE e será realizada por meio da publicação de listas conforme cronograma deste Edital.

1.3. O número de estudantes convocados será de acordo com a capacidade operacional e estrutural;

### **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO**

2.1. Os(As) estudantes convocados(as) receberão um e-mail com as orientações sobre procedimentos e prazos necessários para o cadastramento socioeconômico. O e-mail utilizado será o informado pelo(a) estudante no Portal PROGRAD;

2.2. Os(As) estudantes deverão entregar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado, juntamente com a cópia da documentação comprobatória;

2.3. Cada estudante deverá marcar no formulário socioeconômico os auxílios que recebe, sendo de sua inteira responsabilidade as informações contidas no mesmo.

2.4. Durante o processo de análise socioeconômica/recadastramento poderá ser realizado contato telefônico e/ou via e-mail informado pelo(a) estudante no formulário, além de entrevista, visita domiciliar e solicitação de documentos complementares para comprovação da situação apresentada.

- 2.5. Para a Análise Socioeconômica serão considerados 7 indicadores:
- 2.5.0.1. Procedência escolar em que o(a) estudante cursou o Ensino Médio;
- 2.5.0.2. Situação de Moradia do(a) Estudante;
- 2.5.0.3. Condição de Moradia da família do(a) Estudante;
- 2.5.0.4. Ocupação profissional do grupo familiar do(a) Estudante;
- 2.5.0.5. Renda per capita bruta;
- 2.5.0.6. Bens patrimoniais e financeiros;
- 2.5.0.7. Veículos.

2.6. Na análise socioeconômica do (a) estudante serão atribuídos pontos para cada indicador e a soma desta pontuação resultará na categoria socioeconômica do(a) estudante, ou seja, a menor pontuação indica a categoria socioeconômica “E” que é a de maior vulnerabilidade.

- 2.6.1. Categoria socioeconômica “E”
- 2.6.2. Categoria socioeconômica “D”
- 2.6.3. Categoria socioeconômica “C”
- 2.6.4. Categoria socioeconômica “B”
- 2.6.5. Categoria socioeconômica “A”

2.6.6. Os critérios de análise socioeconômica baseiam-se na combinação de variáveis econômicas e sociais para determinação da situação de vulnerabilidade do(a) estudante e sua família, e para isso será considerada metodologia específica e parecer do Serviço Social.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>1ª Chamada</b>	
<b>Publicação do Edital</b>	<b>20/02/2020</b>
<b>Publicação da Convocação</b>	<b>03/04</b>
<b>Entrega de documentos</b>	<b>13 e 14/04</b>
<b>Resultado</b>	<b>22/05</b>
<b>Recurso</b>	<b>25/05</b>
<b>Resposta ao recurso</b>	<b>26 e 27/05</b>
<b>Assinatura de Termos</b>	<b>28/05 Período da tarde 29/05 Período da manhã</b>

<b>2ª Chamada</b>	
<b>Publicação do Edital</b>	<b>20/02/2020</b>
<b>Publicação da Convocação</b>	<b>01/07</b>
<b>Entrega de documentos</b>	<b>09 e 10/07</b>
<b>Resultado</b>	<b>10/08</b>
<b>Recurso</b>	<b>11/08</b>
<b>Resposta ao recurso</b>	<b>12/08</b>
<b>Assinatura de Termos</b>	<b>13/08 Período da tarde 14/08 Período da manhã</b>

#### **4. DO RESULTADO**

- 4.1. Os resultados serão divulgados no site da PROAE de acordo com cronograma deste Edital.
- 4.2. O motivo do indeferimento será divulgado juntamente com o resultado.

#### **5. DO RECURSO**

- 5.1. O(A) estudante poderá apresentar recurso em formulário próprio disponível no site da PROAE, descrevendo a justificativa do recurso.
- 5.2. O formulário de recurso deverá ser entregue nas Unidades da DIASE em cada campi de acordo com cronograma deste edital.
- 5.3. A resposta ao recurso será encaminhada para o e-mail do(a) estudante pela coordenação da DIASE.

#### **6. DA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO**

- 6.1. Os(As) estudantes que atenderem aos critérios para permanência nos auxílios deverão assinar novo termo de responsabilidade.
- 6.2. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado na data informada no cronograma deste Edital. O horário e o local para as assinaturas dos termos serão informados na data da publicação do resultado;
- 6.3. Os auxílios terão validade pelo tempo máximo de duração de cada curso na UFU conforme o Projeto Pedagógico levando em consideração a data da primeira liberação do auxílio e a disponibilidade orçamentária e financeira do MEC/PNAES para a UFU no ano de 2020.
- 6.4. O/A estudante deverá informar qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou socioeconômica familiar, conforme previsto no termo de responsabilidade do referido auxílio e nas Resoluções CONSEX vigentes que regulamentam a assistência estudantil na UFU.
- 6.5. A permanência nos auxílios de assistência estudantil leva em consideração os requisitos estabelecidos nas Resoluções CONSEX vigentes que regulamentam a assistência estudantil na UFU.

#### **7. DOS INDEFERIMENTOS E/OU CANCELAMENTO**

- 7.1. As solicitações serão indeferidas e/ou canceladas quando o(a) estudante:
- 7.2. Não apresentar quaisquer dos documentos solicitados;
- 7.3. Não apresentar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado;
- 7.4. Não cumprir os prazos previstos neste Edital e/ou não atender o prazo estabelecido de solicitações feitas pela equipe da DIASE;
- 7.5. Estiver cursando segunda graduação;
- 7.6. Não estiver matriculado em pelo menos 3(três) componentes curriculares (disciplinas);
- 7.7. Possuir renda per capita superior a um salário mínimo e meio vigente para os estudantes que tiveram os auxílios concedidos até o edital de 2014-1 ;
- 7.8. Possuir renda per capita superior a um salário mínimo vigente para os estudantes que tiveram os auxílios concedidos a partir do edital de 2014-2 ;
- 7.9. Obter categoria socioeconômica "A", "B" para os estudantes que tiveram os auxílios concedidos até o edital de 2014-1 ;

- 7.10. Obter categoria socioeconômica “A”, “B” e “C” para os estudantes que tiveram os auxílios concedidos a partir do edital de 2014-2 ;
- 7.11. Não atender aos critérios estabelecidos para cada auxílio, previstos nas Resoluções 03/2013, 04/2015 e 02/2015 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX);
- 7.12. Não assinar o Termo de Responsabilidade dentro do prazo estipulado no cronograma;
- 7.13. Usar de fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o processo de análise.
- 7.14. Conclusão do curso de graduação;
- 7.15. Sob solicitação do(a) estudante;
- 7.16. Trancamento total de matrícula;
- 7.17. Desligamento da UFU;
- 7.18. Abandono de curso;
- 7.19. Mudança da realidade socioeconômica do(a) estudante, perdendo a sua classificação para a modalidade de auxílio concedido;

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Os(As) estudantes convocados neste edital que não participarem do processo de cadastramento serão desligados **IMEDIATAMENTE** dos auxílios concedidos pela Assistência Estudantil da UFU.
- 8.2. Não serão aceitas entrega de documentações fora do prazo estabelecido.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela gestão superior da PROAE.
- 8.4. Em caso de cancelamento e havendo recebimento indevido, o(a) estudante deverá restituir à UFU os valores recebidos indevidamente, ficando sujeito a processo administrativo.
- 8.5. É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e convocações, o cumprimento dos prazos, normas e eventuais retificações deste edital.
- 8.6. Informações sobre o cadastramento poderão ser obtidas nos seguintes endereços:

### **8.6.1. Campi Uberlândia**

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Uberlândia – MG, no horário de 09h às 12h e 13h às 16h, Bloco 3E, Sala 125, pelo telefone (34) 3230-9557 ou pelo e-mail [diase@proae.ufu.br](mailto:diase@proae.ufu.br).

### **8.6.2. Campus Pontal**

Rua 20, nº 1600, Bairro Tupã - Ituiutaba – MG, no horário de 08h às 11h30min e de 13h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira, pelo telefone (34) 3271-5206 ou pelo e-mail [diasepontal@ufu.br](mailto:diasepontal@ufu.br).

### **8.6.3. Campus Patos de Minas**

Av. Getúlio Vargas, nº 230, Bairro Centro, Patos de Minas - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h de segunda à sexta-feira, pelo telefone (34) 3823-3714 ou pelo e-mail diasepm@ufu.br.

#### 8.6.4. **Campus Monte Carmelo**

Rodovia LMG-746, Km 1, Bloco 1B, Sala 1B304, Monte Carmelo -MG, no horário de 08h às 12h de segunda à sexta-feira, pelo telefone (34) 3810-1023 ou pelo e-mail diasemc@ufu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 17/02/2020, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1876895** e o código CRC **33E38BA4**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.010259/2020-17

SEI nº 1876895